

houve, em alguma medida, a tentativa de promover e difundir a participação feminina na política. Sanção fixada em nível intermediário, equivalente a 3 vezes o tempo da inserção ilícita apurada, que corresponde a 18 minutos. Representação julgada procedente. (REPRESENTAÇÃO nº 060064712, Acórdão, Relator(a) Des. Alceu Mauricio Junior, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Tomo 202, Data 07/11/2023)

De conseguinte, invoca-se o verbete sumular nº 30 do TSE:

"Não se conhece de recurso especial eleitoral por dissídio jurisprudencial, quando a decisão recorrida estiver em conformidade com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral", cujo teor "pode ser fundamento utilizado para afastar ambas as hipóteses de cabimento do recurso especial, quais sejam, afronta à lei e dissídio jurisprudencial" (TSE, Recurso Especial Eleitoral nº 060031447, Relator Min. Sergio Silveira Banhos, DJe19.5.2021).

Não fosse isso, a modificação da conclusão assentada pelo aresto recorrido exigiria, necessariamente, o revolvimento do arcabouço fático-probatório, procedimento vedado na via estreita do recurso especial, a teor do enunciado nº 24 da súmula do c. Tribunal Superior Eleitoral.

Do exposto, com arrimo no § 1º do artigo 278 do Código Eleitoral, inadmito este recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Após, preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Vitória, 21 de junho de 2024.

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE-ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 256, DE 25/06/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos nº 0001787-55.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR MONIQUE MARIA LIMA CABRAL e DANIEL FLAVIO DE OLIVEIRA GONZAGA para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, da contratação da EDITORA VIGÍLIA LTDA para a prestação do SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MANUAIS E GUIAS RÁPIDOS PARA OS MESÁRIOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330, DE 20/06/2024

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 4.609/2013, Processo SEI nº 0002488-55.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582 /2007; e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: